



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019**

### **PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Aquisição de microcomputadores *all in one* com tela de 23,8", Windows 10 Pro**, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS**

**LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

## **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de **microcomputadores *all in one* com tela de 23,8", Windows 10 Pro**, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**1.3** Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015,



tratando-se de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, até 25% (vinte e cinco por cento) do certame ficará reservado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

**1.4** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **2 – DOS ANEXOS**

**2.1** Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V.** Modelo de Declarações;
- VI.** Anexo 10 - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos; e
- VII.** Recibo de Retirada de Edital.

## **3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**3.1** Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a quatro empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada do valor global de **R\$ 233.766,50** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**3.2.** O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

## **4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

**5.2** Não será permitida a participação:

**5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- 5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3 Das que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998; e
- 5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

b) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

e) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

g) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

**6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**6.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2019-L**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2019-L**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **8 – DA PROPOSTA**

**8.1** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.3** A proposta, que deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

**8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

**8.3.2** Preços dos itens e os preços totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.3.3** Especificações de forma clara, completa e minuciosa do item constante do ANEXO II, indicando expressamente a marca do produto ofertado;

**8.3.4** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

**8.3.5** Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

**8.3.6** Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

**8.4** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**8.5** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

**8.6** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**8.7** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões,



irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.8** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária), **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento)**.

**9.1.2 Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento)**.

### 9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

**9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** do Ministério da Fazenda ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

**9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.2.3 Certidão de Regularidade de Fiscal – CRF** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

**9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND**;



**9.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

**9.2.6** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de Isenção **ou** de não Incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**9.2.7** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

**9.2.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

**9.2.8.1** Não obstante o disposto no item 9.2.8, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **9.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

**9.3.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **9.4 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.4.1** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo V** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



**c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

**10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

**10.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

**10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

**10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, ou, superior ao estimado para este certame previstos no item 3.2 deste instrumento convocatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.6.3** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrescentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

**10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada.

**10.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6.1.

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**10.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto, ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**10.14** Em atendimento ao disposto no **inciso III** do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, por se tratar de licitação visando a compra de bens de natureza divisível, 25% (vinte e cinco por cento) dos itens não abrangidos pelo tópico anterior ficarão reservados à participação exclusiva de ME, EPP E MEI.



**10.15** Somente será aplicado o disposto no item 10.14 se houver, pelo menos, 03 (três) proponentes que sejam Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participarem do item exclusivo.

**10.15.1 Caso não haja 03 (três) Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para apresentar proposta para os itens exclusivos, será admitida a participação de todas as licitantes.**

**10.15.2** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens licitados, ainda que não sejam aqueles exclusivamente destinados a estas.

**10.15.3** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da cota principal poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 10.9 e seguintes desse Edital.

**10.15.4** Com relação aos itens se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor.

**10.16** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

**10.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

**10.18** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**10.19** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.20** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.21** Constatado o atendimento pleno aos requisitos da habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.22** Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** da licitante, será declarada vencedora.

**10.23** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.23.1** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

**10.23.2** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **site oficial** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no endereço eletrônico: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

**10.24** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

**11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.1.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.5** Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Será emitida Nota de Empenho a favor da licitante que obtiver a melhor classificação, em conformidade com os critérios de julgamento estipulados neste Edital.

**12.1.1** Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.2** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à formalização da Nota de Empenho, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**12.2** Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.2.1** A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no endereço eletrônico: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).

**12.3** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a Contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.4** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **13 – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A(S) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o(s) equipamento(s) ofertado(s) na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**13.2.** O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas.

**13.3.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público responsável pelo Setor de Informática da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**13.4.** Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

**13.5.** Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em parcela única, no 7º (sétimo) dia subsequente à entrega do objeto, contados da expedição do **Atestado de**



**Recebimento**, à vista de nota fiscal.

**14.2.** No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**14.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**14.4** Deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

**14.5** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

## **15 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa injustificada da licitante convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**15.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**15.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**15.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**15.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

**15.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**15.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**15.4.2.** Se a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA, devidamente corrigido pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

**15.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**16.2** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

**16.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.2** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**16.3** É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**16.4** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**16.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) e afixados em seu Quadro de Avisos.

**16.7** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

**16.8** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

**16.9** **Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.**

**16.10** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

**16.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **17 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**17.1** Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 99911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 30 de outubro de 2019.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019 PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de microcomputadores *all in one* com tela de 23,8", Windows 10 Pro**, a serem entregues na Câmara Municipal de São Roque, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

#### COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  |
|------|------|------|---|
| 01   | 15   | Un.  | <p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b></p> <p>Processador: Oitava geração ou superior, velocidade mínima de 3.2 GHz com núcleo <i>sextuplo</i> ou superior e doze threads; Memória <i>cache</i> total de no mínimo 12MB, litografia de 14 nanômetros ou menor, TDP 65W no máximo, 8 GT/s de velocidade de barramento.</p> <p>Placa-mãe: Suporte à velocidade do barramento acima mencionada; Arquitetura de duplo canal de acesso à memória; Mínimo de 2 soquetes para memória DDR3 com suporte até 32GB; Deve suportar memória de 1600 MHz ou superior; A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Segurança através de chip TPM 1.0 ou superior.</p> <p>Memória RAM: Memória DDR3 1600 MHz (ou superior), instalada de no mínimo 8GB. Deverá conter ao menos um <i>slot</i> livre para futura expansão.</p> <p>BIOS: com suporte <i>Plug and Play</i>; Suporte a tecnologia de gerenciamento <i>Dash</i> e PXE; Deve possuir a função DMI 2.0 implantada ou superior. Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização.</p> <p>Interfaces de Entradas e Saídas: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 instaladas na parte lateral do microcomputador e no mínimo 3 portas USB inferior,</p> |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>somadas as localizadas na parte frontal e traseira.</p> <p>Disco rígido: Capacidade mínima de 1TB 7200RPM; Interface SATA-III ou mais recente.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2; Interface USB No mínimo 104 teclas de perfil baixo, com letras gravadas a laser evitando desgaste prematuro. O teclado deverá ser novo, sem uso, na mesma cor predominante do microcomputador. Resistente a derramamento de líquidos. Conexão sem Fio.</p> <p>Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento; 2 botões, e mais um botão central (roda), com a função de rolagem (<i>scroll</i>) para cima e para baixo; Resolução de, no mínimo, 1000 DPI; Interface USB. Conexão sem fio. O mouse deverá ser novo, sem uso e mesma cor predominante do microcomputador.</p> <p>Alto Falante: Mínimo 2 Alto falantes interno 5.1 canais HD.</p> <p>Controladora de rede Ethernet: Padrão GIGABIT Ethernet; Conector: RJ-45; Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Tela: Tamanho da tela: mínimo de 23,8" anti-brilho; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,3 mm; Tempo de resposta: máximo de 5 ms; Suporte à resolução de 1600 x 900 pixels ou superior; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Ângulo de Visão: 170°/160°; Sinal de entrada: RGB; Full HD; Base com ajuste de altura.</p> <p>Sistema Operacional: Deverá possuir Windows 10 Professional 64 bits, original instalado e ativado.</p> <p>Arquivos de configuração e drivers: Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.</p> <p>O microcomputador deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Tal comprovação se faz necessária para garantir a entrega de produtos novos e com tecnologia atual, evitando o retardo da entrega dos equipamentos. Deverá fazer parte da linha corporativa do fabricante.</p> <p>O conjunto composto pelo microcomputador All in One, o teclado, o mouse deverá ter uma mesma cor em comum, que pode ser clara (branco, bege, gelo, prata ou tonalidade semelhante a essas) ou escura (preto, cinza, ou tonalidades</p> |
|--|--|---|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>semelhantes a essas).</p> <p>Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.</p> <p>Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, microcomputador.</p> <p>No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus.</p> <p>Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.</p> <p>Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.</p> <p>No caso de remoção do microcomputador, além do equipamento de backup a ser deixado será necessária a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido.</p> <p>Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete. No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes. Marca e modelo do processador principal do microcomputador com cópia do material divulgado pelo fabricante do mesmo.</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado</p> |
|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p>(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).</p> <p>Todos os cabos, conectores e fontes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos e seguir o padrão NBR14136.</p> <p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).</p> <p>O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>O Monitor, caixas de som e computador integrados de forma compacta e utilizando mesmos fios. Tudo isso em um design compacto e elegante com tela de borda fina.</p> |
|--|--|--|---|

## COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   |
|------|------|------|--|
| 01   | 04   | Un.  | <p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b></p> <p>Processador: Oitava geração ou superior, velocidade mínima de 3.2 GHz com núcleo <i>sextuplo</i> ou superior e doze threads; Memória <i>cache</i> total de no mínimo 12MB, litografia de 14 nanômetros ou menor, TDP 65W no máximo, 8 GT/s de velocidade de barramento.</p> <p>Placa-mãe: Suporte à velocidade do barramento acima mencionada; Arquitetura de duplo canal de acesso à memória; Mínimo de 2 soquetes para memória DDR3 com suporte até 32GB; Deve suportar memória de 1600 MHz ou superior; A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Segurança através de chip TPM 1.0 ou superior.</p> <p>Memória RAM: Memória DDR3 1600 MHz (ou superior), instalada de no mínimo 8GB. Deverá conter ao menos um <i>slot</i> livre para futura expansão.</p> |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>BIOS: com suporte <i>Plug and Play</i>; Suporte a tecnologia de gerenciamento <i>Dash</i> e <i>PXE</i>; Deve possuir a função <i>DMI 2.0</i> implantada ou superior. Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização.</p> <p>Interfaces de Entradas e Saídas: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 instaladas na parte lateral do microcomputador e no mínimo 3 portas USB inferior, somadas as localizadas na parte frontal e traseira.</p> <p>Disco rígido: Capacidade mínima de 1TB 7200RPM; Interface SATA-III ou mais recente.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2; Interface USB No mínimo 104 teclas de perfil baixo, com letras gravadas a laser evitando desgaste prematuro. O teclado deverá ser novo, sem uso, na mesma cor predominante do microcomputador. Resistente a derramamento de líquidos. Conexão sem Fio.</p> <p>Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento; 2 botões, e mais um botão central (roda), com a função de rolagem (<i>scroll</i>) para cima e para baixo; Resolução de, no mínimo, 1000 DPI; Interface USB. Conexão sem fio. O mouse deverá ser novo, sem uso e mesma cor predominante do microcomputador.</p> <p>Alto Falante: Mínimo 2 Alto falantes interno 5.1 canais HD.</p> <p>Controladora de rede Ethernet: Padrão GIGABIT Ethernet; Conector: RJ-45; Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Tela: Tamanho da tela: mínimo de 23,8" anti-brilho; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,3 mm; Tempo de resposta: máximo de 5 ms; Suporte à resolução de 1600 x 900 pixels ou superior; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Ângulo de Visão: 170°/160°; Sinal de entrada: RGB; Full HD; Base com ajuste de altura.</p> <p>Sistema Operacional: Deverá possuir Windows 10 Professional 64 bits, original instalado e ativado.</p> <p>Arquivos de configuração e drivers: Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.</p> <p>O microcomputador deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Tal comprovação se faz necessária para garantir a entrega de produtos novos e</p> |
|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>com tecnologia atual, evitando o retardo da entrega dos equipamentos. Deverá fazer parte da linha corporativa do fabricante.</p> <p>O conjunto composto pelo microcomputador All in One, o teclado, o mouse deverá ter uma mesma cor em comum, que pode ser clara (branco, bege, gelo, prata ou tonalidade semelhante a essas) ou escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).</p> <p>Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.</p> <p>Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, microcomputador.</p> <p>No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus.</p> <p>Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.</p> <p>Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.</p> <p>No caso de remoção do microcomputador, além do equipamento de backup a ser deixado será necessária a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido.</p> <p>Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete. No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais</p> |
|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes. Marca e modelo do processador principal do microcomputador com cópia do material divulgado pelo fabricante do mesmo.</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).</p> <p>Todos os cabos, conectores e fontes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos e seguir o padrão NBR14136.</p> <p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).</p> <p>O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>O Monitor, caixas de som e computador integrados de forma compacta e utilizando mesmos fios. Tudo isso em um design compacto e elegante com tela de borda fina.</p> |
|--|--|--|--|

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **GARANTIA:**

Prazo de garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO on-site pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor.



## ANEXO II

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019

### PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019

#### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b>  |              |
| Razão Social:              |              |
| Endereço:                  |              |
| Município:                 | UF:          |
| CEP:                       | Telefone(s): |
| E-mail:                    | CNPJ:        |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b> |              |
| Nome:                      |              |
| RG:                        | CPF:         |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

#### COTA PRINCIPAL

| <u>Item</u> | <u>Qtde</u> | <u>Unid</u> | <u>Descrição – Especificações Mínimas</u>  | <u>Marca e Modelo</u> | <u>Valor Unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|-------------|-------------|--|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 01          | 15          | Un.         | <p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b></p> <p>Processador: Oitava geração ou superior, velocidade mínima de 3.2 GHz com núcleo <i>sextuplo</i> ou superior e doze threads; Memória <i>cache</i> total de no mínimo 12MB, litografia de 14 nanômetros ou menor, TDP 65W no máximo, 8 GT/s de velocidade de barramento.</p> <p>Placa-mãe: Suporte à velocidade do barramento acima mencionada;</p> |                       |                           |                        |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>Arquitetura de duplo canal de acesso à memória; Mínimo de 2 soquetes para memória DDR3 com suporte até 32GB; Deve suportar memória de 1600 MHz ou superior; A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Segurança através de chip TPM 1.0 ou superior.</p> <p>Memória RAM: Memória DDR3 1600 MHz (ou superior), instalada de no mínimo 8GB. Deverá conter ao menos um <i>slot</i> livre para futura expansão.</p> <p>BIOS: com suporte <i>Plug and Play</i>; Suporte a tecnologia de gerenciamento <i>Dash</i> e PXE; Deve possuir a função DMI 2.0 implantada ou superior. Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização.</p> <p>Interfaces de Entradas e Saídas: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 instaladas na parte lateral do microcomputador e no mínimo 3 portas USB inferior, somadas as localizadas na parte frontal e traseira.</p> <p>Disco rígido: Capacidade mínima de 1TB 7200RPM; Interface SATA-III ou mais recente.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2; Interface USB No mínimo 104 teclas de perfil baixo, com letras gravadas a laser evitando desgaste prematuro. O teclado deverá ser novo, sem uso, na mesma cor predominante do microcomputador. Resistente a derramamento de líquidos. Conexão sem Fio.</p> <p>Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento; 2 botões, e mais um botão central (roda), com a função de rolagem (<i>scroll</i>) para cima e para baixo; Resolução de, no mínimo, 1000 DPI; Interface USB. Conexão sem fio. O mouse deverá ser novo, sem uso e</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>mesma cor predominante do microcomputador.</p> <p>Alto Falante: Mínimo 2 Alto falantes interno 5.1 canais HD.</p> <p>Controladora de rede Ethernet: Padrão GIGABIT Ethernet; Conector: RJ-45; Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Tela: Tamanho da tela: mínimo de 23,8" anti-brilho; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,3 mm; Tempo de resposta: máximo de 5 ms; Suporte à resolução de 1600 x 900 pixels ou superior; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Ângulo de Visão: 170°/160°; Sinal de entrada: RGB; Full HD; Base com ajuste de altura.</p> <p>Sistema Operacional: Deverá possuir Windows 10 Professional 64 bits, original instalado e ativado.</p> <p>Arquivos de configuração e drivers: Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.</p> <p>O microcomputador deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Tal comprovação se faz necessária para garantir a entrega de produtos novos e com tecnologia atual, evitando o retardo da entrega dos equipamentos. Deverá fazer parte da linha corporativa do fabricante.</p> <p>O conjunto composto pelo microcomputador All in One, o teclado, o mouse deverá ter uma mesma cor em comum, que pode ser clara (branco, bege, gelo, prata ou tonalidade semelhante a essas) ou escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.</p> <p>Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, microcomputador.</p> <p>No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus.</p> <p>Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.</p> <p>Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.</p> <p>No caso de remoção do microcomputador, além do equipamento de backup a ser deixado será necessária a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido.</p> <p>Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|                                 |  |  |            |  |  |
|---------------------------------|--|--|------------|--|--|
|                                 |  | <p>descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete. No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes. Marca e modelo do processador principal do microcomputador com cópia do material divulgado pelo fabricante do mesmo.</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).</p> <p>Todos os cabos, conectores e fontes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos e seguir o padrão NBR14136.</p> <p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).</p> <p>O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>O Monitor, caixas de som e computador integrados de forma compacta e utilizando mesmos fios. Tudo isso em um design compacto e elegante com tela de borda fina.</p> |            |  |  |
| <b>Valor Total por extenso:</b> |  |  | <b>R\$</b> |  |  |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## COTA RESERVADA 25%

| <u>Item</u> | <u>Qtde</u> | <u>Unid</u> | <u>Descrição – Especificações Mínimas</u>   | <u>Marca e Modelo</u> | <u>Valor Unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|-------------|-------------|---|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 01          | 04          | Un.         | <p><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b><br/><b>MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE</b></p> <p>Processador: Oitava geração ou superior, velocidade mínima de 3.2 GHz com núcleo <i>sextuplo</i> ou superior e doze threads; Memória <i>cache</i> total de no mínimo 12MB, litografia de 14 nanômetros ou menor, TDP 65W no máximo, 8 GT/s de velocidade de barramento.</p> <p>Placa-mãe: Suporte à velocidade do barramento acima mencionada; Arquitetura de duplo canal de acesso à memória; Mínimo de 2 soquetes para memória DDR3 com suporte até 32GB; Deve suportar memória de 1600 MHz ou superior; A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Segurança através de chip TPM 1.0 ou superior.</p> <p>Memória RAM: Memória DDR3 1600 MHz (ou superior), instalada de no mínimo 8GB. Deverá conter ao menos um <i>slot</i> livre para futura expansão.</p> <p>BIOS: com suporte <i>Plug and Play</i>; Suporte a tecnologia de gerenciamento <i>Dash</i> e PXE; Deve possuir a função DMI 2.0 implantada ou superior. Possibilidade de inserção do número de série e customização do logo de inicialização.</p> <p>Interfaces de Entradas e Saídas: Mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 2 instaladas na parte lateral do microcomputador e no mínimo 3 portas USB inferior, somadas as localizadas na</p> |                       |                           |                        |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | <p>parte frontal e traseira.</p> <p>Disco rígido: Capacidade mínima de 1TB 7200RPM; Interface SATA-III ou mais recente.</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2; Interface USB No mínimo 104 teclas de perfil baixo, com letras gravadas a laser evitando desgaste prematuro. O teclado deverá ser novo, sem uso, na mesma cor predominante do microcomputador. Resistente a derramamento de líquidos. Conexão sem Fio.</p> <p>Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento; 2 botões, e mais um botão central (roda), com a função de rolagem (<i>scroll</i>) para cima e para baixo; Resolução de, no mínimo, 1000 DPI; Interface USB. Conexão sem fio. O mouse deverá ser novo, sem uso e mesma cor predominante do microcomputador.</p> <p>Alto Falante: Mínimo 2 Alto falantes interno 5.1 canais HD.</p> <p>Controladora de rede Ethernet: Padrão GIGABIT Ethernet; Conector: RJ-45; Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Tela: Tamanho da tela: mínimo de 23,8" anti-brilho; Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,3 mm; Tempo de resposta: máximo de 5 ms; Suporte à resolução de 1600 x 900 pixels ou superior; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Ângulo de Visão: 170°/160°; Sinal de entrada: RGB; Full HD; Base com ajuste de altura.</p> <p>Sistema Operacional: Deverá possuir Windows 10 Professional 64 bits, original instalado e ativado.</p> <p>Arquivos de configuração e drivers: Para placa-mãe, controladora de vídeo, controladora de rede (no caso de placa</p> |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>externa), fornecidos em mídias originais dos fabricantes.</p> <p>O microcomputador deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Tal comprovação se faz necessária para garantir a entrega de produtos novos e com tecnologia atual, evitando o retardo da entrega dos equipamentos. Deverá fazer parte da linha corporativa do fabricante.</p> <p>O conjunto composto pelo microcomputador All in One, o teclado, o mouse deverá ter uma mesma cor em comum, que pode ser clara (branco, bege, gelo, prata ou tonalidade semelhante a essas) ou escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).</p> <p>Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.</p> <p>Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, microcomputador.</p> <p>No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus.</p> <p>Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.</p> <p>Caso o problema não possa ser sanado no local, um equipamento idêntico ao que está sendo atendido deverá ser deixado como backup, sem qualquer ônus a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.</p> <p>No caso de remoção do microcomputador, além do equipamento de backup a ser deixado será necessária a troca do disco rígido, para que os dados continuem sendo utilizados pelo usuário, salvo se o problema apresentado for no disco rígido.</p> <p>Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete. No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes. Marca e modelo do processador principal do microcomputador com cópia do material divulgado pelo fabricante do mesmo.</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).</p> <p>Todos os cabos, conectores e fontes</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

|                                 |  |  |   |            |  |  |
|---------------------------------|--|--|---|------------|--|--|
|                                 |  |  | <p>necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos e seguir o padrão NBR14136.</p> <p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).</p> <p>O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>O Monitor, caixas de som e computador integrados de forma compacta e utilizando mesmos fios. Tudo isso em um design compacto e elegante com tela de borda fina.</p> |            |  |  |
| <b>Valor Total por extenso:</b> |  |  |   | <b>R\$</b> |  |  |

Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): \_\_\_\_\_.

Prazo de garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 ANO on-site pelo fabricante para: placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os equipamentos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019**

### **PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 008/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_

RG do representante legal:

\_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019 PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:  
\_\_\_\_\_

RG do representante legal:  
\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019**  
**PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

**DECLARAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas a saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019**  
**PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

**ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-L, DE 30/10/2019**

### **PROCESSO Nº 068-L, DE 24/09/2019**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

(enviar pelo e-mail [sg@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:sg@camarasaoroque.sp.gov.br))

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail [sg@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:sg@camarasaoroque.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br).